

**CONTRATO N.º 679/2020-SEL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA CIENTIFICA MÉDICA
HOSPITALAR LTDA, PARA A
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
PRODUTOS PARA SAÚDE (LUVAS
DE PROCEDIMENTO,
ESPARADRAPO, ALGODÃO,
COMPRESSAS DE GAZES, LENÇOL
DESCARTÁVEL ENTRE OUTROS),
COM ENTREGA PARCIAL, NA
FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.898.161-15;

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Avenida Anápolis, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.847.837/0001-10, neste ato, representada, pelo Sr. **IUSSEF SAMIR MCHAILEH** Identidade nº 3671437 SSP/SP, CPF nº 815.517.031-49

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.068.539.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de insumos e produtos para saúde (luvas de procedimento, esparadrapo, algodão, compressas de gazes, lençol descartável entre outros), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
STFC PROTOCOLO
Fls. 1408
Visto 2

001906

Item	Descrição do produto	Marca	VL. Unit	Qtde	Medida	VL. Total
01	Abaixador de língua confeccionada em madeira, descartável, não estéril, formato convencional liso, bordas arredondadas, com tamanho aproximadamente de 1,4cm de largura, 14cm de comprimento e 2mm de espessura. Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Isento de registro na Anvisa. Embalagem contendo 100 unidades.	THEOTO	2,53	2.000	PCT	5.060,00
17	Equipo macrogotas para infusão de soluções parenterais dispositivo estéril, descartável, confeccionado em plástico atóxico, medindo no mínimo 150cm, com ponta perfurante e tampa protetora. Tubo extensor em PVC transparente com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas e pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante com conector luer lock com tampa protetora de acordo com NBR ISO nº 8536-4:2011. Embalado individualmente com abertura asséptica e registro na ANVISA.	DESCAR PACK	0,75	260.000	UND	195.000,00
19	Equipo multivias com clamp dispositivo para administração de medicamentos/soluções, descartável, estéril, de uso único, confeccionado em material atóxico e apirogênico. Deve possuir dois conectores luer lock fêmea universais com tampas de acordo com a NBR ISO 594-1/2003; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo tipo rolete e um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico conforme NBR 14041/1998, com registro na ANVISA.	DESCAR PACK	0,51	20.000	UND	10.200,00
23	Espéculo vaginal nº 03 <i>equivalente ao tamanho G</i> , tipo Collins, descartável, estéril, uso único, em poliestireno cristal, não lubrificado, Dimensões aproximadas entre 35mm em sua maior largura distal x 30mm em sua maior largura proximal x 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados com bico arredondado, contornos lisos, sem rebarbas e deve conter regulador (borboleta) acoplado. Embalagem individual com abertura	KOLPLAST	0,86	6.000	UND	5.160,00



	asséptica e registro na ANVISA.					
26	Frasco para nutrição enteral fabricado em polipropileno atóxico, transparente capacidade de 300 ml com graduação e tampa de vedação tipo rosca. Embalagem individual com registro na Anvisa e em conformidade com a RDC nº 59/2000.	BIOBASE	0,69	6.000	UND	4.140,00
27	Fixador citológico à base de propilenoglicol e álcool com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Embalado em frasco de solução, com válvula atomizadora sistema spray. Pronto para o uso e com registro na Anvisa. Apresentação em frasco contendo 100 ml.	CRAL PLAST	4,45	600	UND	2.670,00
44	Máscara cirúrgica descartável de uso individual e único. Máscara com tripla camada e filtro de retenção bacteriana, branca com elástico, 100% polipropileno, atóxica e hipoalérgica. Clipe nasal revestido e de fácil ajuste e com elástico. Aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com registro ANVISA/MS e BPF. Apresentação em caixa contendo 50 unidades.	MEDIX	4,94	8.000	CAIXA	39.520,00
TOTAL						261.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo servidor (gestor) responsável**, no(s) local(is) indicado(s) no contrato
- 2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
 - 2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal. Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



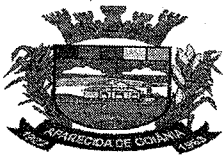
- 2.3.2. Os produtos deverão ser entregue no ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Washington Luiz, Quadra 10, Lote 29/31 - Setor Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia.
- 2.3.3. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia.
- 2.3.4. Ocorrendo à aceitação pela Coordenação de Assistência Farmacêutica da SMS de Aparecida de Goiânia, os produtos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, a empresa contratada deverá se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado, sem ônus a mais por isso.
- 2.3.5. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 2.3.6. Os produtos devem conter Registro da ANVISA, do Ministério da Saúde, BPF e demais exigência legais prevista para rotulagem.
- 2.3.7. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade.
- 2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 2.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados da notificação por escrito;
- 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, contados da notificação por escrito.
- 2.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo, Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



- 2.8. As quantidades de materiais solicitados são estimadas para 12 (doze) meses, podendo a Coordenadoria do Almoxarifado Central, solicitar o quantitativo que necessitar a qualquer momento, obedecendo ao quantitativo mínimo descrito para cada item, conforme especificado no Detalhamento dos Descritivos do presente Termo de Referência.
- 2.9. A contratada deverá produzir todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste termo de referência, inclusive arte-final, e enviar provas quantas forem necessárias para prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.10. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os materiais contratados, embalados (Shrink) e rotulados adequadamente, devendo constar no rótulo especificação do material e quantidade. Os pacotes deverão ser separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo de Referência.
- 2.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO**
- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 261.750,00** (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.
- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 4.3.1. Data de emissão;
- 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4. Valor unitário e total;
- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

- 4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.05.0520.10.302.5206.2292.339030 – fonte – 114 – ficha – 20191171

2019.05.0520.10.301.5205.2291.339030 – fonte – 114 – ficha - 20191086

- 5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal de Saúde**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRTANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato,



devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- 7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com – Site: www.aparecida.go.gov.br



c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

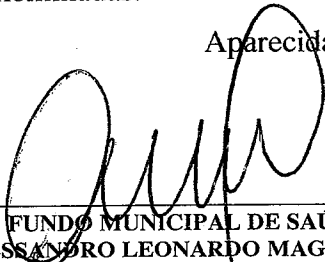
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

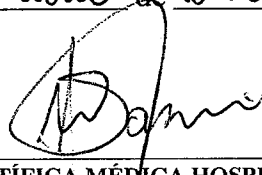
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 20 de abril de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO MAGALHÃES


CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
IUSSEF SAMIR MCHALEH

Testemunhas:

1- _____
2- _____

CPF: _____
CPF: _____

C O N T R A T O N.º 679/2020-SEL